



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 010/2026-SEMAP

1. OBJETO

Locação de Ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Locação de ônibus para atender as necessidades da Arborização e Praças.

A Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca que é uma entidade de direito público tem como objetivo atender suas responsabilidades constitucionais e legais, sempre com foco no bem-estar dos cidadãos por meio da implementação de políticas públicas. Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I. A presente solicitação justifica-se pela necessidade do Serviço de Locação de um Ônibus, que são elementos indispensáveis para dar suporte às atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro, regular e pontual da equipe de arborização, composta por operadores de motosserra, podadores e ajudantes, até os locais de execução dos serviços, tais como praças, canteiros e vias públicas do município.

Considerando que as atividades de arborização urbana frequentemente ocorrem em locais distintos e, por vezes, distantes da sede administrativa, faz-se necessário o deslocamento conjunto da equipe operacional, bem como dos equipamentos utilizados na execução dos serviços. Nesse contexto, o transporte coletivo por meio de locação de ônibus apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente viável, contribuindo para a otimização do tempo de deslocamento, a organização das equipes e a redução de custos com transporte individual.

Ademais, a disponibilização de transporte adequado assegura a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção, poda e supressão de árvores, atividades essenciais para a preservação ambiental, a segurança da população e a adequada conservação dos espaços públicos.

Esse serviço está em consonância com os objetos de aperfeiçoar recursos e evitar interrupções no cronograma e garantir a entrega de um produto final de alta qualidade, assim atendendo a necessidade padrões exigidos.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21, é obrigatória a realização de procedimentos licitatórios para o serviço dessa natureza. Salienta-se que o objeto desta licitação é de extrema importância para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contribuindo para o desempenho, economia e segurança das operações realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

A aquisição do objeto será por meio da realização de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Governo a realização do certame.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Arborização e Praças;

Responsável pela demanda: Francimar Sales Passos

Função: Divisão de Arborização e Praças.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de 24 horas, após a ordem de serviço.

4.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.3. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

4.4. Os objetos serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos veículos das exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Em sujeição às normas técnicas, o veículo deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.8. A empresa contratada deverá fornecer o veículo, conforme solicitado pela Contratante, em uma única entrega, nos locais indicados na ordem de serviço.

4.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do veículo que será entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.10.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.11.** O transporte do veículo deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor.
- 4.12.** O produto entregue deverá estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 4.13.** O fornecimento dos itens deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência do EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.14.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no [art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado..
- 4.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 4.18.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.19.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.20.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.21.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.22. Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.

4.23. Os bens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

5.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e consumo do veículo. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

5.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

5.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.5. A aquisição do objeto será por meio da realização de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Governo a realização do certame. Os objetos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5.6. O fornecimento do veículo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.7. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos será formalizada junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail comprasemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 06(seis) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCMPA (www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

(www.paineldepregos.planejamento.gov.br) e Portal de Compras Públicas
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A locomoção eficiente e segura é essencial para o setor que exige deslocamento frequente garantindo o transporte seguro, regular e pontual da equipe de arborização, composta por operadores de motosserra, podadores e ajudantes, até os locais de execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de Locação do Ônibus deve ser um processo dinâmico e revisado periodicamente, para garantir que atenda as necessidades da SEMAP. O equilíbrio entre a previsão de consumo e a disponibilidade orçamentaria é fundamental para a questão eficiente dos recursos políticos considerando o orçamento destinado para a esta locação e garantindo que a estimativa esteja alinhada com a realidade desta secretaria, por tacto a solicitação estimada pelo setor é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD MÊS	ARB.	QTD
1	Veículo tipo Ônibus capacidade para 44 passageiros com motorista ano 2010 à 2025 em perfeito estado de conservação, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, para atender as necessidades desta Secretaria.	MÊS	12	1	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 278.000,04 (duzentos e setenta e oito mil reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA Av. Marechal Rondon, 873 - Prainha - CEP: 68005-120 - Santarém/Pará									
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de ônibus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.				A. LOCADORA L&L LTDA-EPP: CNPJ: 03.124.314/0001-94.					
				B. LOCADORA DE VEÍCULOS NOVALTDA: CNPJ: 17.302.675/0001-98.					
				C. LOCA FACIL RENT A CAR: CNPJ: 08.607.526/0001-46.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND DE VENDA	QTD. DE VEÍCULOS	QTD DE MÊS	A	B	C	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Ônibus capacidade para 44 passageiros com motorista ano 2010 à 2025 em perfeito estado de conservação, seguro total, equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, para atender as necessidades desta Secretaria.	MÊS	1	12	R\$ 21.000,00	R\$ 23.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 23.166,67	R\$ 278.000,04
TOTAL GERAL									R\$ 278.000,04
OBS: Em relação a cotação no Pannel de Preços, Portal de Compras Públicas, TCMPA e PNCP não foram encontradas as cotações de pesquisas de preços para os referidos objetos, pois as informações não estão alinhadas com a descrição do item e os valores não estão dentro da média de preços, bem como no tocante temporal. Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura de Santarém, não sendo identificadas Atas de Registro de Preços vigentes para o item em questão. Dessa forma, para composição dos valores, foram consideradas somente as pesquisas provenientes dos fornecedores									
KATIA CAMPOS Assinado de forma digital por KATIA CAMPOS SILVA:618813842 68 SILVA:61881384268									
Santarém- PA, 18 de Junho de 2026. KÁTIA CAMPOS SILVA DIVISÃO SEMAP- DECRETO N°306/2025-GAP/PMS									

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III- A aquisição de Ônibus, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do Veículo serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasta número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

9.2. Parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

9.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Atualmente a SEMAP não possui contrato referente a este Objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item 51 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, sendo imprescindível a aquisição para atendimento a SEMAP, que está devidamente publicado no portal da transparência: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/plano-de-contratacao-anual-atualizado-24042026-yO4Vvn>

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatórios com a contratação de empresa do ramo de Locação de Ônibus Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX.

12.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuros serviços de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.3. Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas na locação, no suporte à atividade finalística do órgão;

12.4 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

12.5 Com a Locação do Ônibus buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Sistema de Registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

13.2 A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

13.3 Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não serão necessárias qualquer adequação quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental. Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada na Locação de Ônibus para às demandas da SEMAP e de seus setores: Arborização e Praças. A locação deste veículo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas e estabelece critérios para garantir a economicidade, eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a SEMAP declara a viabilidade e a necessidade da locação do referido veículo, visando garantir o pleno atendimento das demandas institucionais, bem como a prestação de serviços de qualidade à população.

16. RESPONSÁVEIS

Francimar Sales Passos
Divisão de Arborização e Praças
Decreto Nº 1.265/2025 – GAP/PMS